



CONSELHO FEDERAL

Acórdão/ CFOAB

Homologação de Regimento Interno n. 49.0000.2018.008527-5/SCA.

Assunto: Homologação de Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/Sergipe. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Sergipe. Relator: Conselheiro Federal Marcello Terto e Silva (GO). EMENTA N. 014/2019/SCA. Homologação do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/Sergipe. Art. 74 do Código de Ética e Disciplina. Norma regimental devidamente aprovada pelo Conselho Seccional. Disposições normativas internas que se encontram em harmonia com as normas de regência da advocacia. Regimento interno que se homologa, orientando-se que esteja disponível no site de internet do Conselho Seccional da OAB e seja publicado, na íntegra, no Diário Eletrônico da OAB, para que se dê ampla publicidade e facilite o acesso pelas partes interessadas. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em homologar o Regimento Interno,

nos termos do voto do Relator. Impedida de votar a Representante da OAB/Sergipe. Brasília, 11 de junho de 2019. Ary Raghiant Neto, Presidente. Dalmo Jacob Amaral Junior, Relator ad hoc.

Publicado originalmente, no Diário Oficial da OAB (DEOAB), Ano I, número 115, disponível em 13 de junho de 2019. Para visualizar a publicação [clique aqui](#).

Expediente

